

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

**Despacho n.º 97/2016 de 8 de Janeiro de 2016**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra, o da autonomia administrativa.

Considerando que a Administração Pública Regional implementou sistemas integrados de gestão financeira, orçamental e de recursos humanos com a introdução do POCP e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado, através da aplicação GERFIP.

Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi alterada a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, tendo, em consequência, sido criados e reestruturados alguns dos departamentos do Governo Regional, com a consequente alteração de competências.

Considerando que por força desse diploma, foi criada a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, diploma que executa o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, considera atribuída à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, ao Secretário Regional da Tutela do Serviço e ao Vice - Presidente do Governo Regional a competência necessária à aplicação do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio.

Assim sendo, no uso das competências conferidas pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, determinam o seguinte:

- 1 – A Direção Regional da Agricultura transita para o novo regime de autonomia financeira.
- 2 – É revogado o despacho n.º 557/2014, de 7 de abril.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

29 de dezembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.